



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

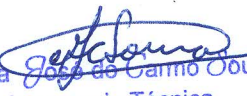
AMIGO

APOIO MUNICIPAL INTENSIVO DE GOIANÉSIA

LEI Nº 1787/99

DE 08 DE SETEMBRO DE 1999.

CERTIFICO que nesta data
publiquei no Placard desta
Prefeitura a Lei nº 1787
de 08 de 09 de 99
Gsia., 08 de 09 de 99


Maria José de Camo Oboza
Assessoria Técnica

**“DISPÕE SOBRE A AQUISIÇÃO DE LEITE
PARA DOAÇÃO A CRIANÇAS CARENTES
DE NOSSA CIDADE”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA,
ESTADO DE GOIÁS, APROVA e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal
autorizado a adquirir leite para ser distribuído, gratuitamente, à crianças carentes de
nossa cidade;

Art. 2º - As despesas ocorrerão à conta da
seguinte dotação: 03.08.15.81.487.2.078 – 3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
GOIANÉSIA,** aos oito dias do mês de setembro de um mil novecentos e noventa e
nove (08-09-99).



Helio Antonio de Sousa
Prefeito Municipal